



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada no Hospital Regional Emília Câmara, no município de Afogados da Ingazeira/PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 067/2020-RT e

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019 (Hospital Regional Emília Câmara),

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/19.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pelo Hospital Regional Emília Câmara, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 03/09/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 529/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000076/2020-15.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital Regional Emília Câmara, cujo Contrato nº 002/2017 se encontra vigente conforme o 3º Termo Aditivo, ademais cabe destacar que, a unidade possui o perfil de referência Materno Infantil, urgência e emergência em Clínica Obstétrica, Pediatria, Traumatologia-Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, atendendo aos pacientes egressos da Unidade e aos referenciados pela Central de Regulação da SES/PE. No Ambulatório são atendidas as especialidades: Clínica Geral, Ginecologia, Obstetrícia (pré-natal de alto risco e pós-parto), Traumatologia-Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica e SADT (Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico, Radiodiagnóstico, Ultrassonografia).

O Hospital, conforme Contrato de Gestão nº 002/2017, possui as seguintes metas assistenciais: Indicadores de Produção em Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência, Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Indicadores de Qualidade (Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória).

Para avaliação do Hospital Emília Câmara, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, essa última vinculada ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta sem que ocorra descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
URGÊNCIAS/ EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
AMBULATORIO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 002/2017.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os indicadores de produção, Saídas Hospitalares, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimentos à Urgência/Emergência e Cirurgias, realizados pelo Hospital Emília Câmara e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2017, a meta contratada corresponde a 558 saídas/mês, 7.105 atendimentos à urgência/mês, 2.816 consultas,¹ (A partir do mês de fevereiro/2020, essa meta foi repactuada, e passou a ser 1.000 atendimentos/mês) 728 consultas não médicas/mês e 250 cirurgias/mês, cumpre destacar que essa meta de produção foi inserida através do 3º TA ao Contrato de Gestão, sendo considerada a partir do mês de Janeiro/2020.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- Janeiro/2020:** 98,57 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- Fevereiro/2020:** 87,10 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Março/2020:** 74,37 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato¹

Tabela 01. Meta Contratada x Realizado – Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Saídas Hospitalares Contratado	558	558	558
Saídas Hospitalares Realizado	550	486	415
% Saídas Hospitalares (Contratado x Realizado)	98,57%	87,10%	74,37%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2020

1.2 Atendimentos à Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **Janeiro/2020:** 168,98 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **Fevereiro/2020:** 160,28 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Março/2020:** 161,04%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta Contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência/Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimentos de Urgência Contratado	7.105	7.105	7.105
Atendimentos de Urgência Realizado	12.006	11.388	11.442
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	168,98%	160,28%	161,04%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2020

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.210/13 abaixo transcrita:

“A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas”

Vale ressaltar o disposto na Lei Estadual nº 15.210/13, em seus Artigos 10 e 15-A, abaixo transcrito

“Art. 10, inc. XI - A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas

Art. 15, § 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

Art. 15, § 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

Considerando que a unidade supera a meta pactuada, deve-se ser considerada a possibilidade de repactuação de metas quanto a esse indicador, com base no previsto no Contrato de Gestão e no Artigo 10, inciso XI da Lei Estadual nº. 15.210/13.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2020:** 41,76 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato²;
- b) **Fevereiro/2020:** 87,30 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2020:** 77,20 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Meta Contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimentos Ambulatoriais Contratado	2.816	1.000	1.000
Atendimentos Ambulatoriais Realizado	1.176	873	772
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	41,76%	87,30%	77,20%
Status da Meta	Não Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2020

Nota 1: Conforme a repactuação de metas realizada no 3º TA ao Contrato de Gestão de nº 002/2017, a meta do indicador de Atendimento Ambulatorial Médico desde do mês de Fevereiro/2020, passou a ser de foi 2.816 para 1.000 atendimento/mês.

Nesse 1º trimestre, a Unidade enviou justificativas para o não atingimento das metas por meio de Ofícios de nº 036/2020¹ referente aos indicadores de Saídas Hospitalares (Março) e Atendimento Ambulatorial Médico (Janeiro e Março). A DGMMAS, através do Ofício nº 245/2020¹, acatou a justificativa do Hospital Emília Câmara para a não efetivação dos descontos financeiros.

1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2020:** 115,52 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2020:** 109,34 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2020:** 97,39%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Meta Contratada x Realizado – Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos Contratado	728	728	728
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos Realizado	841	796	709
% Atendimento Ambulatorial Não Médico(Contratado x Realizado)	115,52%	109,34%	97,39%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2020

Vale ressaltar o disposto na Lei Estadual nº 15.210/13, modificada pela Lei Estadual nº 16.155/17 em seus Artigos 10 e 15-A, abaixo transcrito

“Art. 10, inc. XI - A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas”

“Art. 15

§ 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

1.5 Cirurgias

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2020:** 115,20%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2020:** 102,40%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2020:** 81,60%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato

Tabela 05. Realização de Cirurgias

Realização de Cirurgias- Hospital Regional Emília Câmara - Janeiro a Março/2020			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Contratado	250	250	250
Realizado	288	256	204
% Contratado x Realizado	115,20%	102,40%	81,60%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – Hospital Regional Emília Câmara 1º Trimestre – 2020

Nota 2: Conforme repactuação realizada no 3º TA ao Contrato de Gestão de nº 002/2017, a meta do indicador de Produção Cirúrgica foi inserida a partir do mês de Janeiro/2020, sendo contratado 250 atendimentos/mês.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para o Hospital Regional Emília Câmara estão descritos no Anexo III do Contrato de Gestão nº 002/2017. São eles:

a) Qualidade da Informação: busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Apresentação de AIH, Diagnóstico Secundário e Taxa de Identificação de Origem do Paciente;

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

c) Controle de Infecção Hospitalar: tem o objetivo de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar. Incluem os indicadores: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (CVC) em UTI Adulto e Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto;

d) Mortalidade Operatória: Monitora o desempenho assistencial na área de cirurgia. Indicadores: Taxa de Mortalidade Operatória Estratificada por Classe (1 a 5) e Taxa de Cirurgia de Urgência;

e) Taxa de Cesariana em Primíparas: busca refletir parte do resultado obtido com o processo de melhoria contínua;

f) Proporção de Óbitos Fetais Analisados: acompanhar os óbitos neonatais ocorridos durante determinado período;

g) Proporção de Óbitos Maternos Investigados: objetiva monitorar a mortalidade materna para melhoria da saúde feminina;

h) Proporção de Recém Nascidos vacinados contra Hepatite B e com a BCG: avaliar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido;

Nota 3: Conforme repactuação realizada no 3º TA ao Contrato de Gestão de nº 002/2017, houve a inserção dos seguintes indicadores de qualidades: taxa de cesariana em primíparas, proporção de óbitos maternos fetais analisados, proporção de óbitos maternos fetais investigados, proporção de recém-nascido com a 1ª dose de vacina hepatite B e recém-nascido com vacina BCG, a partir do mês de Janeiro/2020.

Tabela 5. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA – 1º TRIMESTRE/2020					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultados nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Qualidade da Informação					
1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	a) mínimo de 90% das AIH apresentadas referentes ao mês de competência; b) envio das informações até 15º dia do mês subsequente.	100,00%	98,77%	100,00%	A Unidade enviou os relatórios no prazo e atingiu o percentual mínimo, cumprindo a meta em todos os meses.
1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	a) 22% em clínica cirúrgica; b) 14% em clínica médica.	a) 82,98% b) 59,29%	a) 84,77% b) 69,62%	a) 81,67% b) 58,89%	No período em análise, a unidade atingiu os percentuais mínimos, cumprindo a meta em todos os meses.
1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	a) envio do relatório com a identificação da origem dos pacientes	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em estudo, todos os relatórios foram entregues com as informações pedidas. Meta cumprida em todos os meses.
2. Controle de Infecção Hospitalar	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia do mês subsequente.	Não enviado	Não enviado	Não enviado	O Relatório da DGMMAS informa que a meta não foi cumprida, haja vista que não houve o envio dos relatórios dentro do prazo acordado.
3. Mortalidade Operatória	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Nos meses em análise, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
4. Taxa de Cesarianas em Primíparas	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
5. Proporção de Óbitos Maternos Investigados	a) 100% dos óbitos maternos investigados.	não houve	não houve	não houve	No período em análise a Unidade cumpriu a meta exigida.
6. Proporção de Óbitos Fetais Analisados	a) mínimo de 50% dos óbitos fetais analisados com peso igual ou menor que 2.500g.	100,00%	100,00%	100,00%	No período em análise a Unidade Cumpriu a meta exigida.
7. Proporção de Recém-Nascidos Vacinados					
7.1 Hepatite B	a) 100% dos nascidos vivos vacinados nas primeiras 12 horas de vida.	97,62%	100,00%	98,53%	A Unidade não cumpriu a meta do indicador nos meses de Janeiro e Março, com isso houve apontamento de desconto.
7.2 BCG	a) 100% dos nascidos vivos com peso maior que 2.000g vacinados antes da alta.	98,80%	100,00%	100,00%	A Unidade não cumpriu a meta no mês de Janeiro , com isso houve apontamento de desconto.
8. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)					
8.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário (Internamento)	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
8.2 Pesquisa de Satisfação do Usuário (Ambulatório)	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
8.3 Resolução de Queixa	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu no trimestre o percentual de 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo, assim, a meta em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, Anexos e Contrato de Gestão nº 002/2017 – Hospital Regional Emília Câmara – 1º Trimestre/2020.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 002/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o Núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Consta no Relatório Assistencial da DGMAS, em seu item 06, quadro 3, que a Unidade no trimestre em análise possui em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia. Ademais o Hospital enviou as atas de reuniões ocorridas no período em análise.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e Núcleo de Engenharia Clínica, o Hospital as mantém em pleno funcionamento.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO³

O Hospital Emília Câmara não cumpriu a meta de, Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Janeiro e Março), Saídas Hospitalares (Março), a Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina Hepatite B (Janeiro e Março) e a Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina BCG (Janeiro), gerando assim apontamento de desconto informado pela DGMAS, e acatado através do Ofício de nº 000132 e 245/2020, diante das justificativas apresentadas pela unidade nos Ofícios de nºs 020 e 036, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 6. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Repasse Variável Hospital Regional Emília Câmara 1º Trimestre/2020			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 392.359,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (10%)			R\$ 39.235,90
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	41,76%	45,00%	R\$ 17.656,15
Fevereiro	87,30%	0,00%	R\$ 0,00
Março	77,20%	10,00%	R\$ 3.923,59
Total			R\$ 21.579,74

Repasse Variável Hospital Regional Emília Câmara 1º Trimestre/2020			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 392.359,00
Saídas Hospitalares - (70%)			R\$ 274.651,50
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	98,57%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	87,10%	0,00%	R\$ 0,00
Março	74,37%	10,00%	R\$ 27.465,13
Total			R\$ 27.465,13

Repasse Variável Hospital Regional Emília Câmara 1º Trimestre/2020			
Repasse Qualidade (10%)			R\$ 196.179,50
Repasse Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina Hepatite B			R\$ 19.617,95
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	97,62%	10,00%	R\$ 9.808,98
Fevereiro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
Março	98,53%	10,00%	R\$ 9.808,98
Total			R\$ 19.617,96

Repasse Variável Hospital Regional Emília Câmara 1º Trimestre/2020			
Repasse Qualidade (10%)			R\$ 196.179,50
Repasse Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina BCG			R\$ 9.808,98
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	98,80%	10,00%	R\$ 9.808,98
Fevereiro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
Março	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 9.808,98

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 067/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital Regional Emília Câmara (HREC)**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.507, de 17/09/2018 retroagindo seus efeitos a 04/11/2017. Assim a Unidade **não atendeu**⁵ ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“**Art. 4º** – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 002/2017 – Hospital Regional Emília Câmara:

¹ Não consta nos documentos enviados pelo SEI, o Ofício nº036/2020 apresentado pela unidade apresentando a justificativa para o não atingimento de metas, nem o de acatamento, Ofício nº 245/2020, os quais se referem tanto a Saídas Hospitalares (Março/2020), quanto ao Atendimento Ambulatorial Médico (Janeiro e Março), esses foram citados no parecer CTAI, mas não foram anexados. Solicitamos a apresentação desses Ofícios.

² Em relação ao indicador de Atendimento Ambulatorial Médico, no percentual do mês de Janeiro/2020, solicitamos a correção no Parecer CTAI, tendo em vista constar 117,52% e no Relatório Técnico constar 41,76%, e o correto ser esse último, conforme verificado no Relatório de Monitoramento Mensal da unidade.

³ O percentual de desconto informado no Relatório e no Parecer CTAI, em relação ao Atendimento Ambulatorial Médico do mês de Janeiro/2020, encontra-se ausente, tendo em vista que não levou em consideração o percentual correto, qual seja, 41,76%, o que somaria ao desconto o valor de R\$ 17.656,15. E quanto ao percentual do mês de Março desse mesmo indicador, houve um equívoco, pois deve ser considerado o valor de R\$ 3.923,59, haja vista que perfaz 10% do valor do repasse. Esta Comissão solicita correção e alteração dos valores referentes ao apontamento de desconto dessa unidade.

4 REITERAÇÃO Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, **exceto os indicadores de atendimentos Ambulatoriais Médicos (Janeiro e Março), Saídas Hospitalares (Março), a Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina Hepatite B (Janeiro e Março) e a Proporção de recém-nascido com 1ª dose de vacina BCG (Janeiro)**, conforme relatado acima. No entanto, o Hospital Regional Emília Câmara vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 06 de outubro de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Relatora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 07/10/2020, às 00:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 07/10/2020, às 07:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 07/10/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 07/10/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 07/10/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9152083** e o código CRC **F29C6693**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: